



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO Nº 21/2022

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, RG: 7018350535 e CPF: 393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, no Município de Ernestina – RS daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa LUBRIPASSO COM.DE LUBRIF.LTDA, inscrita no CGC/MF sob o n.º 06.196.167/0001-56, com sede na Av. Brasil Leste, nº 2438, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo – RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 09/2022, Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de óleo lubrificante para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Ernestina.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	ÓLEO SISTEMA HIDR. 68 DENSIDADE 20/4º; VISCOSIDADE A 40º C; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 104. PONTO DE FLUIDEZ -3 C/. PONTO DE FULGOR 221 Cº. BALDE DE 20L	266,00	5.320,00
02	25	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40, CH-4, CI-4, SL, SJ-25, BALDE 20L	305,00	7.625,00

**TOTAL: R\$ 12.945,00 (Doze mil novecentos e noventa e cinco reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos será em até 10 dias após a assinatura deste termo de contrato, sendo o pagamento efetuado em até quinze dias após a emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

- a) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança o trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 30 dias (trinta dias) a contar a partir da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA QUINTA EMPENHO DA DESPESA

a) As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2029.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, e, de 10% (dez por cento) no valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas em Lei.
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As multas são cumulativas com as demais penalidades.
- f) Havendo demais penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

## CLÁUSULA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

b) A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

RUA JÚLIO DOS SANTOS, 2021 - CENTRO - CEP 99140-000 - ERNESTINA - RS  
CNPJ 92.406.180/0001-24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
  - d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
  - f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
  - g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ernestina - RS, 10 de março de 2022.

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal  
Contratante

LUBRIPASSO COM. DE LUBRIF. LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_